

### CONTRATO DE PATROCÍNIO

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário de Turismo – TurisPetro, Sr. Marcelo de Freitas Melro Valente, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 133204529 IFP/RJ e CPF nº 097.032.517-73, residente nesta cidade, através de Delegação de Competência, conforme o Decreto nº 006/2017, doravante denominado PATROCINADA, e, de outro, a empresa **CERVEJARIA ZX S.A.**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à rua Alfredo Pachá, nº 166, Centro, Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 01.131.570/0002-64, neste ato representada por seus procuradores Bianca Sobreira Araujo da Silva, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº10905936-0 IFP/RJ e CPF nº 073.214.407-88 e Thiago Taboada de Andrade, brasileiro, casado, sommelier de cervejas, portador da Carteira de Identidade nº 120.959.43-2IFP/RJ e CPF nº 053.279.287-48, denominada PATROCINADORA, por força do despacho exarado no processo administrativo nº 18980/2017, com fundamento na chamada Pública realizada em 16/06/2017, e sujeito às normas da Lei 8.666/93 no que couber, assinam o presente Contrato de Patrocínio, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Patrocínio a celebração de Parceria na realização do evento **28ª BAUERNFEST – Festa do Colono Alemão**, onde a Patrocinadora contribui com aporte financeiro e parte da infraestrutura e a Patrocinada com a concessão de exclusividade no fornecimento de chopp, refrigerantes, sucos de fruta e água mineral; e espaço publicitário em todos os impressos de divulgação do evento. **PARAGRAFO ÚNICO:** A critério da Turispetro será admitida a colocação de barracas para comercialização de cervejas à micro cervejarias artesanais da cidade de Petrópolis. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO EVENTO:** A **28ª BAUERNFEST** será realizada no período de 23 de junho a 02 de julho de 2017, no Palácio de Cristal, Rua Alfredo Pachá, Praça da Liberdade e Centro Histórico de Petrópolis. **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PATROCÍNIO:** A Cota de patrocínio pactuada é de **R\$ 750.001,00 (setecentos e cinquenta mil e um reais), sendo efetuada em uma única parcela até o dia 20 de junho de 2017**, adicionada ao fornecimento dos seguintes itens: a) 440 (quatrocentos e quarenta) mesas de quatro lugares; b) 1760 (mil setecentos e sessenta) cadeiras; c) 35 (trinta e cinco) freezers verticais para refrigerantes e água; d) 70 (setenta) chopeiras, sendo 35 para chopp branco e 35 para escuro; e) Garantia de fornecimento de chopp (claro e escuro), mínimo de 2 sabores de refrigerante, mínimo de 2 sabores de suco de fruta e água mineral engarrafada, por demanda dos pontos de venda, que têm volume estimado de venda em 120.000(cento e vinte mil) litros de chopp e volume proporcional dos outros itens, considerando um público circulante de 200.000 (duzentos mil) visitantes nos 10 dias de evento. **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO:** O presente contrato terá sua vigência até o dia 10 de julho de 2017, quando serão devolvidas toda a infraestrutura fornecida pela Patrocinadora, com o devido Termo de Recebimento, bem como o pagamento da segunda parcela da cota de patrocínio; **CLÁUSULA QUINTA: DAS LOGOMARCAS:** A empresa interessada em patrocinar o evento terá

direito à publicidade, por meio da inserção de sua logomarca estampada em tamanho uniforme, dentro do espaço destinado às logomarcas de patrocinadores nas peças de divulgação do evento: folders, cartazes e lonas. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não haverá exclusividade da logomarca de patrocinadores, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, em tamanho proporcional ao montante que patrocinar. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A empresa patrocinadora poderá realizar divulgação interna e externa do evento em meios de comunicação próprio ou de terceiros, associando o evento à marca até a data de 02 de julho de 2017. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedada a empresa patrocinadora qualquer tipo de publicidade em nome da Turispetro ou da Prefeitura de Petrópolis, fora do evento. **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA:** Compromete-se a utilizar os itens recebidos a título de patrocínio na **28ª BAUERNFEST – Festa do Colono Alemão** descrito na cláusula 3ª deste instrumento com zelo e responsabilidade pelos mesmos. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Turispetro se obriga a utilizar a logomarca do patrocinador durante a realização do evento, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento, independente da mídia utilizada. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A PATROCINADA dará exclusividade para o fornecimento de chopp, refrigerantes, suco de fruta e água mineral engarrafada. **PARÁGRAFOTERCEIRO:** A PATROCINADA dará o direito de fortalecimento de sua marca através do lançamento de produtos e objetos típicos, associados a marca BAUERNFEST, mediante aprovação prévia da Turispetro. **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAPATROCINADORA:** Obriga-se a patrocinar com os materiais/serviços definidos neste contrato. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A empresa deverá fornecer sua logomarca, para ser utilizada pela Turispetro em matérias de divulgação do evento, conforme estabelecido neste termo de compromisso. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando o patrocínio envolver a prestação de serviço com mão-de-obra a Patrocinadora será a única e exclusiva responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão da sua participação no evento, correspondente ao item que esta patrocinando; **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Efetuar o pagamento conforme valor e data pactuados na proposta que fará parte integrante do edital. **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Patrocinada poderá aplicar ao Patrocinador, assegurados a este o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades, previstas no Artigo87 da Lei nº 8.666/93: **I** – advertência; **II** – suspensão temporária de Participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **III** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos Determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação. **CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE:** A Patrocinadora é responsável por danos causados à Patrocinada ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **PARÁGRAFO ÚNICO:** A Patrocinadora é responsável por encargos Trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 201**

**LIVRO Nº F-63**

**TERMO Nº39/2017**

comerciais oriundos da execução do contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Turispetro, a quem compete: I – verificar o cumprimento das obrigações acordadas por parte da empresa parceira contratada, na forma do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; II – emitir notificação escrita à empresa caso venha a descumprir suas obrigações pactuadas. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Petrópolis. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOMICÍLIO E FORO:** Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma. \*\*\*\*\*  
Petrópolis, 21 de junho de 2017.

---

**Município de Petrópolis - Secretário de Turismo - TurisPetro - Delegação de Competência, Decreto 006/2017 de 01/01/2017**

---

**Diretora do DELCA – Iris Palma de Magalhães - Delegação de Competência, Portaria nº 115 de 20/04/2017**

---

**Patrocinadora**

---

**Patrocinadora**